



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº006

Santa Helena, terça-feira, 25 de junho de 2024

LEI Nº 897/2024

DE 25 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 74.250,00** (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), destinado ao *Fomento e Execução de Ações Culturais – (Lei Aldir Blanc)* conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

21.000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)	
1749.0000	Outras vinculações de transferências	
133920090.1108	<i>Fomento e Execução de Ações Culturais – (Lei Aldir Blanc)</i>	
3390.31	Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	11.250,00
3390.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	3.500,00
3390.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
3350.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
	TOTAL GERAL	74.250,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena-PB, 25 de junho de 2024.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 898/2024.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 849/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, BEM COMO A MODIFICAÇÃO DO SEU RESPECTIVO ANEXO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º - Fica ampliado o quantitativo de vagas dos cargos criados pela Lei Municipal Nº 849/2023, de 03 de maio de 2023, no quadro de servidores efetivos do município de Santa Helena-PB em 01(UM) CARGO PROFESSOR DE ARTE, 01(UM) CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 01(UM) CARGO DE PSICÓLOGO E 01(UM) CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - O ANEXO II da Lei Municipal Nº 849/2023, de 03 de maio de 2023, passa a vigorar com os acréscimos constantes da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações pertinentes, consignadas no orçamento vigente no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena-PB, 25 de junho de 2024.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO